

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ Nº 13.235.726/0001-55

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/2020, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA E A AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.235.726/0001-55, com sede no Espaço Cultural Professor Josué Souza Brandão, localizada na Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, nesta Cidade de Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45.605-412, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, **JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade n.º 249625890, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF n.º 343.153.225-04, residente e domiciliado na Rua J, n.º 252, no Bairro Jardim Vitória, Itabuna - BA. CEP: 45.609-999.

CONTRATADA: AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 02.548.735/0001-80, telefone: (27) 3345-0818, endereço eletrônico: comercial@agapeconsultoria.com.br, estabelecida na Praça Presidente Getúlio Vargas, 35, Sala 906, Centro, Vitória - ES, CEP: 29.010-925, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Senhor **MARCOS PONTES DE AQUINO**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade n.º 837.105 SSP/ES e inscrito no CPF (MF) sob n.º 985.971.757-53, residente e domiciliado na Avenida Estudante José Júlio de Souza, n.º 1.000, apto 603 Blue - Ed. Royal Towers, Praia de Itaparica, Vila Velha - ES. CEP: 29.102-010.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 034/2020, firmado entre as partes em 01/10/2020, instruído no Processo Administrativo 041/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência do Contrato n.º 034/2020 pelo período de 12 (doze) meses.

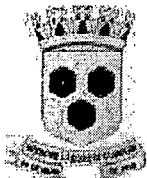
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência do Contrato 034/2020, por meio deste Termo Aditivo, fica prorrogado até o dia 1º de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação é R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), conforme a tabela abaixo.

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Locação da licença de uso do sistema para gestão de processos eletrônicos, incluindo a hospedagem do banco de dados, suporte técnico e manutenção.	Mensal	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
	2	Operação técnica assistida "in loco" da utilização do sistema.	Mensal	11	R\$ 6.500,00	R\$ 71.500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ Nº 13.235.726/0001-55

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

3	Treinamento e capacitação de usuários na operação do uso do sistema, em turmas com até 20 (vinte) pessoas e carga horária mínima de 08 (oito) horas.	Turma	08	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00
4	Mapeamento, configuração e inserção no sistema de Fluxos de Processos.	Processos	100	R\$ 500,00	R\$ 50.000,00
VALOR GLOBAL:				R\$ 187.500,00	

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), será devidamente apropriada nos elementos de despesa 3.3.90.40.00.00, vinculado à atividade 2.001, da vigente Lei Orçamentária Anual, bem como na do exercício seguinte.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no Processo Administrativo 3161/2023, e encontra amparo legal no inciso IV do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

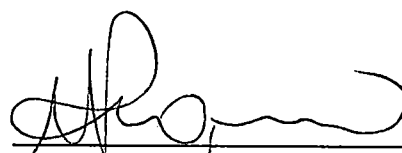
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itabuna-BA, em 1º de dezembro de 2023

JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS
Presidente da Câmara


MARCOS PONTES DE AQUINO
Sócio administrador